

TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E ACORDO DE PARCELAMENTO QUE ENTRE SI FAZEM A EQUATORIAL ENERGIA ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE JACUIPE.

TERMO Nº 18079/2013

A EQUATORIAL ENERGIA ALAGOAS - EQTL ALAGOAS, concessionária de serviços públicos de energia elétrica, com sede na Av. Fernandes Lima, 3349, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.272.084/0001-00, doravante denominada EQTL ALAGOAS, representada na forma de seu estatuto, e o MUNICÍPIO DE JACUIPE, com sede na RUA PREF MARIO ACIOLY WANDERLEY, n.º S/N - Bairro CENTRO, inscrito no CNPJ sob nº 12247755000174, doravante denominado MUNICÍPIO, legalmente representado pelo seu prefeito, têm entre si ajustado o presente instrumento de Confissão de Dívida e Parcelamento de Débitos, na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O RECONHECIMENTO DA DÍVIDA

O MUNICÍPIO reconhece o débito referente as unidades consumidoras de energia elétrica de responsabilidade da Prefeitura, e suas respectivas faturas, a saber: UC 8111081 Mês fat.: 09/12; UC 2416263 Mês fat.: 09/12; UC 8123799 Mês fat.: 09/12; UC 2415950 Mês fat.: 09/12; UC 9083359 Mês fat.: 09/12; UC 11194898 Mês fat.: 09/12; UC 10057846 Mês fat.: 09/12; UC 11005882 Mês fat.: 09/12; UC 2416263 Mês fat.: 10/12; UC 2415950 Mês fat.: 10/12; UC 2416263 Mês fat.: 11/12; UC 2415950 Mês fat.: 11/12, 01/13; UC 4038681 Mês fat.: 06/13; UC 4705521 Mês fat.: 06/13; UC 5920671 Mês fat.: 06/13; UC 2415976 Mês fat.: 06/13; UC 2416034 Mês fat.: 06/13; UC 6093248 Mês

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DÉBITOS

O valor total do débito, pertinente ao MUNICÍPIO, perfaz o montante de R\$ 530.950,60 (quinhentos e trinta mil e novecentos e cinquenta reais e sessenta centavos), que será parcelado em 180 (cento e oitenta) pagamentos iguais e consecutivos, a partir do faturamento de 09/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O MUNICÍPIO quitará o débito descrito na cláusula segunda nas seguintes condições: uma entrada de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com vencimento em 28/09/2013, mais 180 (cento e oitenta) pagamentos em parcelas iguais e consecutivas, no valor de R\$ 2.944,17 (dois mil e novecentos e quarenta e quatro reais e dezessete centavos), a serem quitadas nas datas designadas na planilha a seguir:

Nº da Parcela	Vencimento	Valor sem Juros	Juros	Valor com Juros	Saldo Devedor
1º(SINAL)	09/2013	1.000,00	-----	1.000,00	468.302,96
1	01/09/2013	1.235,88	1.708,29	2.944,17	467.067,08
2	01/10/2013	1.205,58	1.738,59	2.944,17	465.861,50
3	01/11/2013	1.211,61	1.732,56	2.944,17	464.649,89
4	01/12/2013	1.217,67	1.726,50	2.944,17	463.432,22
5	01/01/2014	1.223,76	1.720,41	2.944,17	462.208,46
6	01/02/2014	1.229,88	1.714,29	2.944,17	460.978,58
7	01/03/2014	1.236,03	1.708,14	2.944,17	459.742,55
8	01/04/2014	1.242,21	1.701,96	2.944,17	458.500,34
9	01/05/2014	1.248,42	1.695,75	2.944,17	457.251,92
10	01/06/2014	1.254,66	1.689,51	2.944,17	455.997,26
11	01/07/2014	1.260,94	1.683,23	2.944,17	454.736,32
12	01/08/2014	1.267,24	1.676,93	2.944,17	453.469,08
13	01/09/2014	1.273,58	1.670,59	2.944,17	452.195,50
14	01/10/2014	1.279,95	1.664,22	2.944,17	450.915,55

15	01/11/2014	1.286,35	1.657,82	2.944,17	449.629,20
16	01/12/2014	1.292,78	1.651,39	2.944,17	448.336,42
17	01/01/2015	1.299,25	1.644,92	2.944,17	447.037,17
18	01/02/2015	1.305,74	1.638,43	2.944,17	445.731,43
19	01/03/2015	1.312,27	1.631,90	2.944,17	444.419,16
20	01/04/2015	1.318,84	1.625,33	2.944,17	443.100,32
21	01/05/2015	1.325,43	1.618,74	2.944,17	441.774,89
22	01/06/2015	1.332,06	1.612,11	2.944,17	440.442,83
23	01/07/2015	1.338,72	1.605,45	2.944,17	439.104,11
24	01/08/2015	1.345,42	1.598,75	2.944,17	437.758,69
25	01/09/2015	1.352,14	1.592,03	2.944,17	436.406,55
26	01/10/2015	1.358,91	1.585,26	2.944,17	435.047,64
27	01/11/2015	1.365,70	1.578,47	2.944,17	433.681,94
28	01/12/2015	1.372,53	1.571,64	2.944,17	432.309,41
29	01/01/2016	1.379,39	1.564,78	2.944,17	430.930,02
30	01/02/2016	1.386,29	1.557,88	2.944,17	429.543,73
31	01/03/2016	1.393,23	1.550,94	2.944,17	428.150,50
32	01/04/2016	1.400,19	1.543,98	2.944,17	426.750,31
33	01/05/2016	1.407,19	1.536,98	2.944,17	425.343,12
34	01/06/2016	1.414,23	1.529,94	2.944,17	423.928,89
35	01/07/2016	1.421,30	1.522,87	2.944,17	422.507,59
36	01/08/2016	1.428,41	1.515,76	2.944,17	421.079,18
37	01/09/2016	1.435,55	1.508,62	2.944,17	419.643,63
38	01/10/2016	1.442,73	1.501,44	2.944,17	418.200,90
39	01/11/2016	1.449,95	1.494,22	2.944,17	416.750,95
40	01/12/2016	1.457,20	1.486,97	2.944,17	415.293,75
41	01/01/2017	1.464,49	1.479,68	2.944,17	413.829,26
42	01/02/2017	1.471,81	1.472,36	2.944,17	412.357,45
43	01/03/2017	1.479,17	1.465,00	2.944,17	410.878,28
44	01/04/2017	1.486,56	1.457,61	2.944,17	409.391,72
45	01/05/2017	1.494,00	1.450,17	2.944,17	407.897,72
46	01/06/2017	1.501,47	1.442,70	2.944,17	406.396,25
47	01/07/2017	1.508,98	1.435,19	2.944,17	404.887,27
48	01/08/2017	1.516,52	1.427,65	2.944,17	403.370,75
49	01/09/2017	1.524,11	1.420,06	2.944,17	401.846,64
50	01/10/2017	1.531,73	1.412,44	2.944,17	400.314,91
51	01/11/2017	1.539,39	1.404,78	2.944,17	398.775,52
52	01/12/2017	1.547,09	1.397,08	2.944,17	397.228,43
53	01/01/2018	1.554,82	1.389,35	2.944,17	395.673,61
54	01/02/2018	1.562,60	1.381,57	2.944,17	394.111,01
55	01/03/2018	1.570,41	1.373,76	2.944,17	392.540,60
56	01/04/2018	1.578,27	1.365,90	2.944,17	390.962,33
57	01/05/2018	1.586,16	1.358,01	2.944,17	389.376,17
58	01/06/2018	1.594,09	1.350,08	2.944,17	387.782,08
59	01/07/2018	1.602,06	1.342,11	2.944,17	386.180,02
60	01/08/2018	1.610,07	1.334,10	2.944,17	384.569,95
61	01/09/2018	1.618,12	1.326,05	2.944,17	382.951,83
62	01/10/2018	1.626,22	1.317,95	2.944,17	381.325,61
63	01/11/2018	1.634,35	1.309,82	2.944,17	379.691,26
64	01/12/2018	1.642,52	1.301,65	2.944,17	378.048,74
65	01/01/2019	1.650,73	1.293,44	2.944,17	376.398,01
66	01/02/2019	1.658,99	1.285,18	2.944,17	374.739,02
67	01/03/2019	1.667,28	1.276,89	2.944,17	373.071,74
68	01/04/2019	1.675,62	1.268,55	2.944,17	371.396,12

69	01/05/2019	1.684,00	1.260,17	2.944,17	369.712,12
70	01/06/2019	1.692,42	1.251,75	2.944,17	368.019,70
71	01/07/2019	1.700,89	1.243,28	2.944,17	366.318,81
72	01/08/2019	1.709,39	1.234,78	2.944,17	364.609,42
73	01/09/2019	1.717,94	1.226,23	2.944,17	362.891,48
74	01/10/2019	1.726,53	1.217,64	2.944,17	361.164,95
75	01/11/2019	1.735,16	1.209,01	2.944,17	359.429,79
76	01/12/2019	1.743,84	1.200,33	2.944,17	357.685,95
77	01/01/2020	1.752,56	1.191,61	2.944,17	355.933,39
78	01/02/2020	1.761,32	1.182,85	2.944,17	354.172,07
79	01/03/2020	1.770,13	1.174,04	2.944,17	352.401,94
80	01/04/2020	1.778,98	1.165,19	2.944,17	350.622,96
81	01/05/2020	1.787,88	1.156,29	2.944,17	348.835,08
82	01/06/2020	1.796,82	1.147,35	2.944,17	347.038,26
83	01/07/2020	1.805,81	1.138,36	2.944,17	345.232,45
84	01/08/2020	1.814,83	1.129,34	2.944,17	343.417,62
85	01/09/2020	1.823,91	1.120,26	2.944,17	341.593,71
86	01/10/2020	1.833,03	1.111,14	2.944,17	339.760,68
87	01/11/2020	1.842,20	1.101,97	2.944,17	337.918,48
88	01/12/2020	1.851,41	1.092,76	2.944,17	336.067,07
89	01/01/2021	1.860,67	1.083,50	2.944,17	334.206,40
90	01/02/2021	1.869,97	1.074,20	2.944,17	332.336,43
91	01/03/2021	1.879,32	1.064,85	2.944,17	330.457,11
92	01/04/2021	1.888,72	1.055,45	2.944,17	328.568,39
93	01/05/2021	1.898,16	1.046,01	2.944,17	326.670,23
94	01/06/2021	1.907,66	1.036,51	2.944,17	324.762,57
95	01/07/2021	1.917,20	1.026,97	2.944,17	322.845,37
96	01/08/2021	1.926,78	1.017,39	2.944,17	320.918,59
97	01/09/2021	1.936,42	1.007,75	2.944,17	318.982,17
98	01/10/2021	1.946,10	998,07	2.944,17	317.036,07
99	01/11/2021	1.955,83	988,34	2.944,17	315.080,24
100	01/12/2021	1.965,61	978,56	2.944,17	313.114,63
101	01/01/2022	1.975,44	968,73	2.944,17	311.139,19
102	01/02/2022	1.985,32	958,85	2.944,17	309.153,87
103	01/03/2022	1.995,25	948,92	2.944,17	307.158,62
104	01/04/2022	2.005,22	938,95	2.944,17	305.153,40
105	01/05/2022	2.015,25	928,92	2.944,17	303.138,15
106	01/06/2022	2.025,33	918,84	2.944,17	301.112,82
107	01/07/2022	2.035,46	908,71	2.944,17	299.077,36
108	01/08/2022	2.045,63	898,54	2.944,17	297.031,73
109	01/09/2022	2.055,86	888,31	2.944,17	294.975,87
110	01/10/2022	2.066,14	878,03	2.944,17	292.909,73
111	01/11/2022	2.076,48	867,69	2.944,17	290.833,25
112	01/12/2022	2.086,86	857,31	2.944,17	288.746,39
113	01/01/2023	2.097,29	846,88	2.944,17	286.649,10
114	01/02/2023	2.107,78	836,39	2.944,17	284.541,32
115	01/03/2023	2.118,32	825,85	2.944,17	282.423,00
116	01/04/2023	2.128,91	815,26	2.944,17	280.294,09
117	01/05/2023	2.139,56	804,61	2.944,17	278.154,53
118	01/06/2023	2.150,26	793,91	2.944,17	276.004,27
119	01/07/2023	2.161,01	783,16	2.944,17	273.843,26
120	01/08/2023	2.171,82	772,35	2.944,17	271.671,44
121	01/09/2023	2.182,68	761,49	2.944,17	269.488,76
122	01/10/2023	2.193,59	750,58	2.944,17	267.295,17

123	01/11/2023	2.204,56	739,61	2.944,17	265.090,61
124	01/12/2023	2.215,58	728,59	2.944,17	262.875,03
125	01/01/2024	2.226,66	717,51	2.944,17	260.648,37
126	01/02/2024	2.237,80	706,37	2.944,17	258.410,57
127	01/03/2024	2.248,99	695,18	2.944,17	256.161,58
128	01/04/2024	2.260,23	683,94	2.944,17	253.901,35
129	01/05/2024	2.271,54	672,63	2.944,17	251.629,81
130	01/06/2024	2.282,89	661,28	2.944,17	249.346,92
131	01/07/2024	2.294,31	649,86	2.944,17	247.052,61
132	01/08/2024	2.305,78	638,39	2.944,17	244.746,83
133	01/09/2024	2.317,31	626,86	2.944,17	242.429,52
134	01/10/2024	2.328,90	615,27	2.944,17	240.100,62
135	01/11/2024	2.340,55	603,62	2.944,17	237.760,07
136	01/12/2024	2.352,25	591,92	2.944,17	235.407,82
137	01/01/2025	2.364,01	580,16	2.944,17	233.043,81
138	01/02/2025	2.375,83	568,34	2.944,17	230.667,98
139	01/03/2025	2.387,71	556,46	2.944,17	228.280,27
140	01/04/2025	2.399,65	544,52	2.944,17	225.880,62
141	01/05/2025	2.411,65	532,52	2.944,17	223.468,97
142	01/06/2025	2.423,71	520,46	2.944,17	221.045,26
143	01/07/2025	2.435,83	508,34	2.944,17	218.609,43
144	01/08/2025	2.448,01	496,16	2.944,17	216.161,42
145	01/09/2025	2.460,25	483,92	2.944,17	213.701,17
146	01/10/2025	2.472,55	471,62	2.944,17	211.228,62
147	01/11/2025	2.484,92	459,25	2.944,17	208.743,70
148	01/12/2025	2.497,34	446,83	2.944,17	206.246,36
149	01/01/2026	2.509,83	434,34	2.944,17	203.736,53
150	01/02/2026	2.522,38	421,79	2.944,17	201.214,15
151	01/03/2026	2.534,99	409,18	2.944,17	198.679,16
152	01/04/2026	2.547,67	396,50	2.944,17	196.131,49
153	01/05/2026	2.560,41	383,76	2.944,17	193.571,08
154	01/06/2026	2.573,21	370,96	2.944,17	190.997,87
155	01/07/2026	2.586,08	358,09	2.944,17	188.411,79
156	01/08/2026	2.599,01	345,16	2.944,17	185.812,78
157	01/09/2026	2.612,01	332,16	2.944,17	183.200,77
158	01/10/2026	2.625,07	319,10	2.944,17	180.575,70
159	01/11/2026	2.638,19	305,98	2.944,17	177.937,51
160	01/12/2026	2.651,39	292,78	2.944,17	175.286,12
161	01/01/2027	2.664,64	279,53	2.944,17	172.621,48
162	01/02/2027	2.677,97	266,20	2.944,17	169.943,51
163	01/03/2027	2.691,36	252,81	2.944,17	167.252,15
164	01/04/2027	2.704,82	239,35	2.944,17	164.547,33
165	01/05/2027	2.718,34	225,83	2.944,17	161.828,99
166	01/06/2027	2.731,93	212,24	2.944,17	159.097,06
167	01/07/2027	2.745,60	198,57	2.944,17	156.351,46
168	01/08/2027	2.759,32	184,85	2.944,17	153.592,14
169	01/09/2027	2.773,12	171,05	2.944,17	150.819,02
170	01/10/2027	2.786,99	157,18	2.944,17	148.032,03
171	01/11/2027	2.800,92	143,25	2.944,17	145.231,11
172	01/12/2027	2.814,93	129,24	2.944,17	142.416,18
173	01/01/2028	2.829,01	115,16	2.944,17	139.587,17
174	01/02/2028	2.843,15	101,02	2.944,17	136.744,02
175	01/03/2028	2.857,37	86,80	2.944,17	133.886,65
176	01/04/2028	2.871,66	72,51	2.944,17	131.014,99

177	01/05/2028	2.886,02	58,15	2.944,17	128.128,97
178	01/06/2028	2.900,45	43,72	2.944,17	125.228,52
179	01/07/2028	2.914,95	29,22	2.944,17	122.313,57
180	01/08/2028	2.929,53	14,64	2.944,17	119.384,04
TOTAL		349.918,92	181.031,68	530.950,60	

Parágrafo Primeiro:

O objeto deste contrato, refere-se a 56 (cinquenta e seis) faturas vencidas e não quitadas, conforme elucidado no caput da Cláusula Segunda do presente instrumento.

Parágrafo Segundo:

Nas parcelas vincendas, estão inclusos juros mensais de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) pro-rata temporis, acrescido da variação do IPCA, tomando-se como base a data de assinatura do Termo de Confissão de Dívida - TCD.

Parágrafo Terceiro:

O MUNICÍPIO, assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito da EQTL ALAGOAS apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste Termo.

Parágrafo Quarto:

O MUNICÍPIO poderá a qualquer tempo solicitar revisão de contratos para a EQTL ALAGOAS, proveniente da dívida ora confessada, esse crédito poderá ser utilizado para a amortização do saldo devedor ou pagamento de faturas de energia elétrica vincendas.

Parágrafo Quinto:

Para os contratos negociados, no prazo concedido pela REED.RES.139/2011, será concedido desconto, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor dos juros e multa e de 100% (cem por cento) da correção pelo IGP-M, apurados na consolidação do débito. O valor desse desconto será dividido pelo número de parcelas do financiamento, o qual será fixo ao longo do período de amortização. Sua utilização será feita ocorrendo o pagamento da parcela de financiamento até a data do vencimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ANTECIPAÇÃO DE VENCIMENTO

O atraso no pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas ou não, especificadas no presente instrumento acarretará na rescisão do presente contrato; por conseguinte, a antecipação dos demais vencimentos. Cabendo, a EQTL ALAGOAS executar, judicialmente, a nota promissória mencionada na Cláusula Sexta, oferecida pelo MUNICÍPIO, como garantia.

Parágrafo Único:

Também acarretará o vencimento antecipado da dívida com as mesmas consequências acima referidas, se cessar a garantia oferecida para pagamento da dívida, ou se a mesma se tornar insuficiente, salvo, se a garantia for reforçada ou substituída, com a aquiescência por escrito da EQTL ALAGOAS.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente Termo, devidamente formalizado, constitui título de dívida líquida, certa e exigível, para efeito de cobrança de todos os valores, inclusive aquele apurados mediante simples cálculos aritméticos.

II - O MUNICÍPIO declara estar ciente que:

a) A dívida ora confessada não se constitui em novação, restando expressamente reconhecida a obrigação

original da mesma decorrente;

b) Nem a abstenção por parte da EQTL ALAGOAS no exercício de qualquer dos seus direitos ou faculdades, nem tampouco a tolerância de atraso no cumprimento de qualquer das obrigações ora assumidas, isentará o MUNICÍPIO da dívida ora confessada e das cominações ora pactuadas;

c) A falta de pagamento da dívida ora reconhecida na forma da Cláusula Primeira deste Termo, caracterizar-se-á como intenção de interrupção do Contrato de Fornecimento de Energia Elétrica liberando a EQTL ALAGOAS a efetivar o desligamento, após transcorridos 15 (quinze) dias do vencimento de quaisquer das parcelas.

III - A EQTL ALAGOAS, no momento em que o MUNICÍPIO proceder o pagamento total das parcelas, descrita na Cláusula Primeira dese contrato, dará plena, geral e irrevogável quitação ao mesmo, nada tendo a receber ou pleitear sobre tal valor e serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

Como garantia do presente Termo de Confissão de Dívida, o MUNICÍPIO oferecerá nota promissória em seu nome, no valor total do débito, ou seja, título de crédito no valor de R\$530.950,60 (quinhentos e trinta mil e novecentos e cinquenta reais e sessenta centavos), devidamente preenchida e assinada por seu(sua) representante legal, para em caso de atraso no pagamento, ser executada judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo, é competente o Foro da Comarca de Maceió, capital do Estado de ALAGOAS com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

A EQTL Alagoas e o MUNICÍPIO, por estarem acordados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Maceió/AL, 8 de Agosto de 2013

EQUATORIAL ENERGIA ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE

Prefeito

Testemunhas:

CPF:

CPF:

DEMONSTRATIVO DE PARCELAMENTO - 31/12/2021

CÓD. CLIENTE	NOME CLIENTE
196917-0	PREF MUN DE JACUIPE

TPD	ENTRADA	VALOR PARCELA	PARCELAS QUITADAS	PARCELAS VENCIDAS	PARCELAS ABERTAS	PARCELAS A FATURAR	TOTAL PARCELAS
2013/018079	R\$ 1.000,00	R\$ 2.944,17	99	0	1	80	180
SUBTOTALS			R\$ 291.472,83	R\$ -	R\$ 2.944,17	R\$ 235.533,60	R\$ 529.950,60

Obs.: A informação sobre o Termo de Parcelamento de Débitos supracitado tem como referência a posição de pagamentos até a data de 31/12/2021 com seus valores originais, não sendo incluídos no demonstrativo juros ou multas adicionais por eventual atraso no pagamento.

